



# CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO **CUIABÁ E.C. - SAF**



Lei de  
Incentivo ao  
Esporte

SECRETARIA ESPECIAL DO  
ESPORTE

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA







Por 35 anos foi difícil imaginarmos um clube mato-grossense na Série A do Campeonato Brasileiro.

Mas em 2019 o CUIABÁ ESPORTE CLUBE, com muito esforço e dedicação, conquistou este feito e colocou Mato Grosso na elite do futebol brasileiro. Hoje, é comum vermos torcedores usando a camisa do Cuiabá EC em uma demonstração pública de amor pelo clube. Tornou-se frequente vermos crianças e adolescentes construindo uma nova história a partir de um projeto que se consolida a cada dia.

Como contrapartida e retribuição, o Cuiabá Esporte Clubese aproxima cada vez mais da comunidade cuiabana, aliás, de todo Mato Grosso. Nosso papel social, por meio da Escolinha do Cuiabá EC e do PDE – Programa de Desenvolvimento Educacional e Social do Cuiabá EC, vai muito além do esporte e se consolida e cresce a cada ano.

Nossas Categorias de Base, promovendo a formação de atletas, vem conquistando títulos e ascensão, prova disso está na participação do Cuiabá EC na Copa São Paulo de Futebol Júnior de 2023.

Recentemente, obtivemos mais uma conquista: a aprovação, junto ao Ministério da Cidadania por meio da Lei de Incentivo ao Esporte, do projeto CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CUIABÁ ESPORTE CLUBE - SAF. Este projeto permitirá ao Cuiabá EC disponibilizar todos os mecanismos necessários para formar atletas com qualidade e, principalmente, com todas as ferramentas necessárias para torná-los autônomos em relação a sua cidadania.

Agora, para que isto se torne uma realidade, dependemos de você. Ao aprovar o projeto, o Governo Federal efetuou uma renúncia fiscal de R\$ 3.796.623,84 em prol do Cuiabá Esporte Clube. Assim, é possível destinar ao nosso projeto, sem qualquer custo ou ônus, 1% do Imposto de Renda devido para Pessoa Jurídica e 6% do Imposto de Renda devido para Pessoa Física.

Para o ano de 2023 em diante, estes percentuais mudam para 2% do Imposto de Renda devido para Pessoa Jurídica e 7% do Imposto de Renda devido para Pessoa Física.

Lembre-se, você tem a opção de fazer com que esse % do seu Imposto de Renda que será pago ao Governo Federal seja aplicado diretamente ao nosso projeto, sem custo nenhum.

Contribua, faça parte. Não custa nada.



Lei de  
Incentivo ao  
Esporte

SECRETARIA ESPECIAL DO  
ESPORTE

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA





# A LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

A Lei nº 11.438/2006, ou simplesmente Lei de Incentivo ao Esporte, estabelece benefícios fiscais para pessoas físicas ou jurídicas que estimulem o desenvolvimento do esporte nacional, através do patrocínio/doação para projetos desportivos e paradesportivos.



**Pessoas Físicas** podem doar **6%**  
A partir de **2023**, podem doar **7%**.

\* Válida para quem faz a Declaração de IR no modelo completo.



**Pessoas Jurídicas** podem doar ou patrocinar **1%**. A partir de **2023**, podem doar/patrocinar **2%**.

\* Válida as empresas tributadas pelo Lucro Real.

O patrocinador/doador pessoa jurídica deduzirá o valor investido do pagamento do IRPJ. Ou seja, após fazer a doação/patrocínio, basta descontar o valor diretamente da sua DARF de recolhimento do IRPJ.

O doador pessoa física, após fazer a doação/patrocínio, irá lançar o valor doado na sua Declaração de Imposto de Renda, assim, se tiver IR a restituir, o mesmo será restituído e se tiver IR a pagar, será descontado do valor.

Mesmo que a empresa já invista por meio de outras modalidades de incentivo fiscal, como a Lei de Incentivo à Cultura, Fundo do Idoso ou o Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), continua tendo direito de investir até 1% em 2022 e 2% a partir de 2023 por meio da LIE e deduzir do imposto.

## Os incentivos fiscais não competem entre si:

- Um mesmo projeto pode ter vários patrocinadores e/ou doadores.
- Um mesmo patrocinador/doador pode investir em vários projetos.

A doação/patrocínio só poderá ser incentivada se for depositado no Banco do Brasil, na conta bancária de titularidade do proponente que é informada na Publicação do projeto no DOU – Diário Oficial da União.



Lei de  
Incentivo ao  
Esporte

SECRETARIA ESPECIAL DO  
ESPORTE

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



# CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CUIABÁ ESPORTE CLUBE - SAF



## O PROJETO

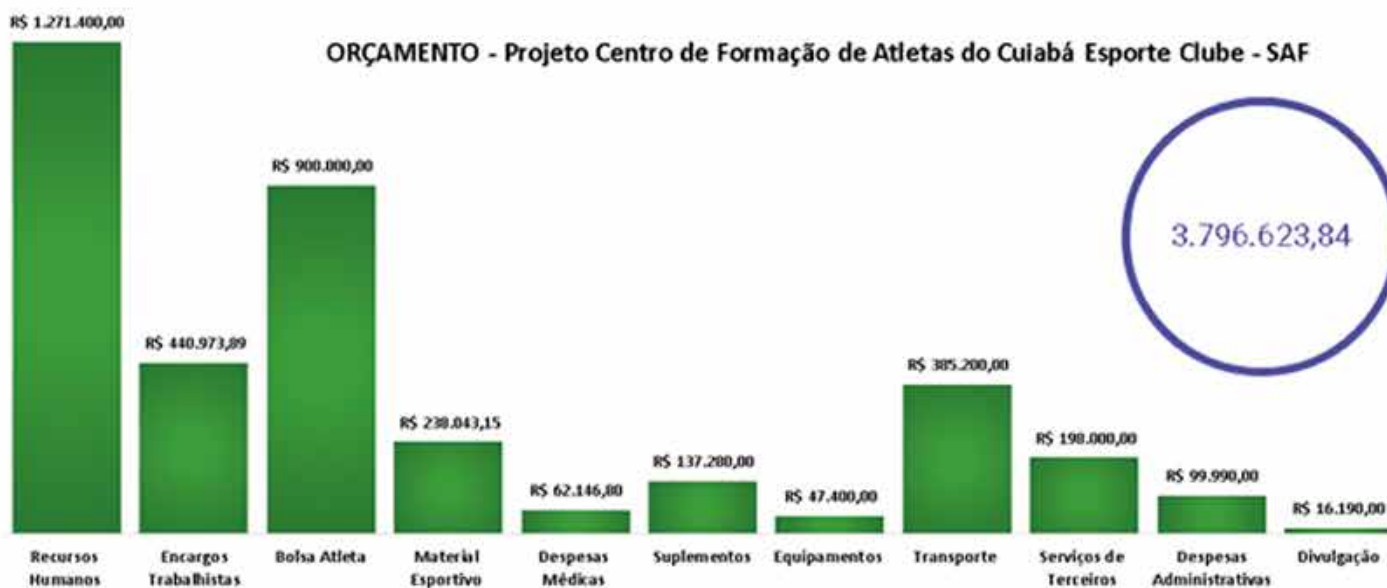
O projeto Centro de Formação de Atletas do Cuiabá EC – SAF atenderá 80 atletas de 12 a 20 anos, divididos em três categorias:

- Sub-20 (Juniões) – 18 a 20 anos
- Sub-17 (Juvenil) – 16 a 17 anos
- Sub-15 (Infantil) – 12 a 15 anos

Os investimentos, aplicados ao longo de 12 meses de atividades, serão direcionados a formação de atletas das Categorias de Base do Cuiabá Esporte Clube, oportunizando um ensino/aprendizado desportivo de qualidade além da segurança social como atendimento psicológico, assistência social, orientações nutricionais e assistência médica.

Os atletas beneficiados receberão Bolsa Auxílio Atleta, que permitirá o custeio das despesas básicas necessárias para que possam se dedicar exclusivamente às atividades deste projeto.

Serão R\$ 3.796.623,84 investidos, o que corresponde a uma média de R\$ 316.385,32 mensais.



Lei de Incentivo ao Esporte

SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

MINISTÉRIO DA CIDADANIA





# CENTRO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CUIABÁ ESPORTE CLUBE - SAF



## SEGURANÇA SOCIAL

Segurança social compreende:

- a) Assistência e acompanhamento médico e psicossocial;
- b) Supervisão e acompanhamento nutricional permanente;
- c) Fornecimento de Bolsa Auxílio Atleta;
- d) Acompanhamento da assiduidade e do aproveitamento escolar.

### CATEGORIA SUB-20

**Faixa Etária:**  
18 a 20 anos

**Quantidade de Atletas:**  
20 atletas

**Periodicidade de Treinos:**  
De segunda a Sexta

**Horário dos Treinos:**  
das 16:00 às 18:00 horas

**Local:**  
CT Cuiabá Esporte Clube

### CATEGORIA SUB-17

**Faixa Etária:**  
16 a 17 anos

**Quantidade de Atletas:**  
30 atletas

**Periodicidade de Treinos:**  
De segunda a Sexta

**Horário dos Treinos:**  
das 08:00 às 10:00 horas

**Local:**  
CT Cuiabá Esporte Clube

### CATEGORIA SUB-15

**Faixa Etária:**  
12 a 15 anos

**Quantidade de Atletas:**  
30 atletas

**Periodicidade de Treinos:**  
De segunda a Sexta

**Horário dos Treinos:**  
das 10:00 às 12:00 horas

**Local:**  
CT Cuiabá Esporte Clube



**Lei de  
Incentivo ao  
Esporte**

SECRETARIA ESPECIAL DO  
ESPORTE

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA





# COMO DOAR OU PATROCINAR?



Lei de  
Incentivo ao  
Esporte

SECRETARIA ESPECIAL DO  
ESPORTE

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA





# COMO DOAR OU PATROCINAR?

O projeto está devidamente publicado no Diário Oficial da União

Publicado em:

19/10/2022 | Edição: 199 | Seção: 1 | Página: 27

A publicação pode ser acessada on-line no site da Imprensa Nacional:



[www.in.gov.br/web/dou/-/deliberacao-n-1.563-de-18-de-outubro-de-2022-437608923](http://www.in.gov.br/web/dou/-/deliberacao-n-1.563-de-18-de-outubro-de-2022-437608923)

## DADOS DO PROJETO

**Título:** Centro de Formação de Atletas do Cuiabá Esporte Clube – SAF

**CNPJ:** 04.847.144/0001-39

**Porponente:** Cuiabá Esporte Clube – SAF

**Processo nº:** 71000.076698/2022-04

**Nº Slie:** 2202119

**Data Publicação DOU:** 19/10/2022

**Prazo de Captação:** De 19/10/22 até 11/10/24

**Valor Autorizado:** R\$ 3.796.623,84

## DADOS BANCÁRIOS

**Banco:** Banco do Brasil

**Agência:** 1216-5

**Conta Corrente:** 128556-4

**Chave Pix:** projetos@cuiabaesportecolube.com.br

**Titular:** Cuiabá Esporte Clube – SAF

**CNPJ:** 04.847.144/0001-39



Lei de  
Incentivo ao  
Esporte

SECRETARIA ESPECIAL DO  
ESPORTE

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



## 1º PASSO - TRANSFERÊNCIA

Faça a doação diretamente na conta bancária específica do nosso projeto.

Você pode opatar por:

A) Transferência identificada via TED ou DOC

B) Transferência via PIX

C) Depósito identificado diretamente no caixa eletrônico ou na boca do caixa

## 2º PASSO - RECIBO

Ao realizar a doação ou patrocínio, imediatamente você receberá o recibo de doação

## 3º PASSO - DEDUÇÃO

Pronto. Agora é só deduzir a doação/patrocínio diretamente na sua DARF

### PARA DEPÓSITOS NO CAIXA ELETRÔNICO OU NA BOCA DO CAIXA:

Além dos dados bancários, preencha com as seguintes informações:

**1º Identificador:** Informar o seu CNPJ;

**Código:** Informar “1” para Patrocínio ou “2” para Doações;

**Favorecido:** Cuiabá Esporte Clube – SAF;

**CNPJ do Favorecido:** 04.847.144/0001-39

### PARA TRANSFERÊNCIAS IDENTIFICADAS DE BANCO DO BRASIL PARA BANCO DO BRASIL:

Além dos dados bancários, preencha com as seguintes informações:

**1º Identificador:** Informar o seu CNPJ;

**2º Identificador:** Informar “1” para Patrocínio ou “2” para Doações;

**3º Identificador:** Deixar em branco;

**Favorecido:** Cuiabá Esporte Clube - SAF

**CNPJ do Favorecido:** 04.847.144/0001-39

### PARA TRANSFERÊNCIAS IDENTIFICADAS VIA DOC OU TED DE OUTROS BANCOS PARA O BANCO DO BRASIL:

Além dos dados bancários, preencha com as seguintes informações:

**Finalidade:** Patrocínio ou Doação com Incentivo Fiscal;

**Favorecido:** Cuiabá Esporte Clube - SAF;

**CNPJ do Favorecido:** 04.847.144/0001-39

## ATENÇÃO

Alguns sistemas bancários de internet banking não apresentam o código de finalidade. Outros ainda não implementaram todos os códigos estabelecidos pelo Banco Central, assim, quando isso ocorrer, recomendamos utilizar a finalidade de “Crédito em Conta”.

Outro detalhe importante é não confundir “doação” com “patrocínio” quando existirem as duas opções disponíveis.





# PESSOAS JURÍDICAS

## TRANSFERÊNCIA

Após fazer uma transferência de recursos para o projeto, nos envie o comprovante pelo e-mail: [projetos@cuiabaesportecлубe.com.br](mailto:projetos@cuiabaesportecлубe.com.br)

## RECIBO

Nós identificaremos a doação ou patrocínio e imediatamente enviaremos o Recibo para o emitente do e-mail recebido.

## DÚVIDAS

Qualquer dúvida ou esclarecimento, você pode nos contatar nos seguintes canais: [projetos@cuiabaesportecлубe.com.br](mailto:projetos@cuiabaesportecлубe.com.br)  
(65) 3667-6706

## INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Para as Pessoas Jurídicas tributadas pelo Lucro Real, a dedução é limitada a 1% do Imposto de Renda Devido (Decreto 794/93, art. 1º; IN SRF 267/02, art. 11)  
Para o ano de 2023 em diante esse percentual sobe para 2% (Lei nº 14.439/22)
- Não são permitidas quaisquer deduções sobre o Imposto de Renda Devido correspondente aos lucros, rendimentos ou ganhos de capital auferidos no exterior (IN SRF 267/02 art. 126)
- A alíquota básica vigente do IRPJ é de 15%. Caso a empresa apure um lucro real superior a R\$ 20.000,00 mensais ou a R\$ 240.000,00 anuais, a legislação prevê a incidência de adicional de Imposto de Renda sobre o valor excedente, ao qual deve ser aplicada alíquota de 10%. Porém, o limite de dedutibilidade de 1% da Lei de Incentivo ao Esporte não é válido para o percentual de adicionalidade
- O valor da doação não será dedutível como despesa operacional na determinação do lucro real
- Para a Empresa tributada com base no lucro real trimestral, a doação poderá ser deduzida do Imposto de Renda Devido apurado no mesmo trimestre em que ela ocorreu. Porém, como a apuração trimestral é definitiva, o valor da doação que exceder o limite de dedutibilidade não poderá ser compensado em trimestres seguintes.
- Para a empresa tributada com base no Lucro real anual a legislação fiscal admite uma apuração pelo lucro real anual, desde que a Pessoa Jurídica apure o lucro real em 31 de dezembro de cada ano e faça a opção pelo recolhimento mensal do Imposto de Renda. A opção por esse tipo de recolhimento deve ser manifestada com o pagamento do Imposto de Renda correspondente ao mês de janeiro, ou ao mês de início da atividade, e será considerada irrevogável para todo o ano-calendário. A empresa sob regime de lucro real anual poderá deduzir do imposto estimado mensalmente a doação que realizou naquele período. Como o pagamento mensal é apenas um adiantamento do ajuste anual, o valor doado que eventualmente exceder o limite de dedutibilidade do imposto apurado pelo regime de estimativa ou por balanço de redução tributária daquele mês, poderá ser compensado nos meses subsequentes, até dezembro do mesmo ano-calendário. Caso o valor total doado venha a exceder o limite de dedução calculado com base no imposto devido determinado no encerramento da apuração anual, a parcela excedente não poderá ser utilizada em períodos posteriores (IN SRF 267/02 art. 55).



Lei de  
Incentivo ao  
Esporte

SECRETARIA ESPECIAL DO  
ESPORTE

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA







**CUIABÁ ESPORTE CLUBE - SAF**

**(65) 3667-6706**

**[projetos@cuiabaesportecolube.com.br](mailto:projetos@cuiabaesportecolube.com.br)**